



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2023, às 21h:30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI 027/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023 o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 21 agosto de 2023, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº .../2023, DE ... DE DE 2023.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), ALTERA A REDAÇÃO E INCLUI O INCISO IV NO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 23 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizada a Criação do Cargo de Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado), com 02 (duas) vagas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que serão providas mediante concurso público, passando integrar o Quadro de cargos do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica acrescido no Anexo I da Lei Municipal nº 827 de 23 de maio de 2005, as especificações e atribuições do Cargo de Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado), que são as seguintes:

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)

ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

- a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
- h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Superior Pedagogia e formação específica na educação especial, inicial ou continuada.
- c) Demais exigências do edital do Concurso Público.

Art. 3º A remuneração do Cargo será correspondente ao vencimento básico relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme determina a Lei nº 827 de 23 de maio de 2005.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Art. 4º Aos Professores investidos nos Cargos de Provimento Efetivo previstos pela presente Lei aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 884/2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e, da Lei Municipal nº 827/2005 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Respetivo Quadro de Cargos.

Art. 5º O Regime de Previdência dos Cargos de Provimento Efetivo previstos por esta Lei será o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Campos Borges, estabelecido pela Lei Municipal nº 826 de 19 de maio de 2005, com suas alterações.

Art. 6º Fica alterada a redação e incluso o inciso V no art. 31 da Lei Municipal nº 827/2005 de 23 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. O quadro de cargos de magistério municipal é composto de **52** cargos de professor de provimento efetivo assim distribuído:

I-(...)

II-(...)

III - (...)

IV – 02 cargos de Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado)"

Art. 7º As despesas Decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, __ de ____ de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Ameris Rodrigues Lira Hartmann
Secretária da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 21 de agosto de 2023.

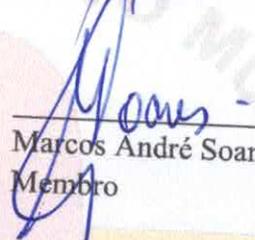
VOLMIR
TOLEDO DE
SOUZA:62137
026015

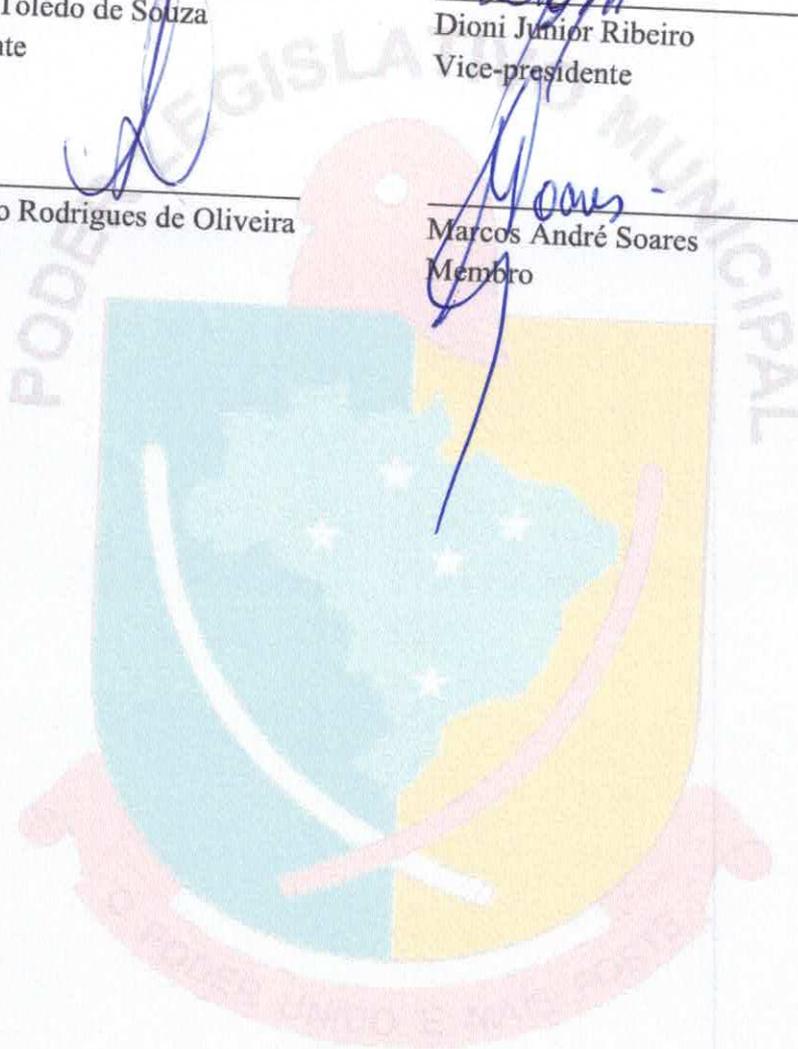
Assinado de forma
digital por VOLMIR
TOLEDO DE
SOUZA:62137026015
Dados: 2023.08.22
10:58:55 -03'00'

Volmir Toledo de Souza
Presidente


Dioni Junior Ribeiro
Vice-presidente

Leonardo Rodrigues de Oliveira
Membro


Marcos André Soares
Membro





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do PROJETO DE LEI 027/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

ELIANE

LOUZADO:01

834075041

Assinado de forma
digital por ELIANE
LOUZADO:01834075041
Dados: 2023.08.22
10:50:47 -03'00'

Eliane Louzado
Presidente da Câmara Municipal

